

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para veiculação de campanhas em placas estáticas nas estações do Metrô de Salvador (CATSER 892).

FERNANDA
MEIRELES
COSTA
26/06/2025 13:26

Neste passo, retornam os autos a esta Diretoria-Geral com o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico pela regularidade do enquadramento legal em inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, com a recomendação que seja realizada a alteração do Termo de Referência:

TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
26/06/2025 13:54

"1) No Termo de referência não consta o período de veiculação da campanha. No relatório de justificativa do preço consta o período de 30 dias (duas quinzenas). Sugerimos inserir no Termo de Referência, no item 1.1, o período de veiculação da campanha.

2) No item 5.5.1.1 consta que "o recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ao final da veiculação da campanha, mediante o envio de e-mail para publicidade@trt5.jus.br contendo o registro fotográfico (check-in) das placas instaladas. Sugerimos esclarecer melhor como será o recebimento provisório, eis que não está claro se o recebimento provisório será com a colocação das placas nos locais escolhidos (check-in) ou se será ao final do período de veiculação que é de trinta dias, bem como, como será demonstrado que perdurou trinta dias."

Ressalta, ainda, que consoante consignado no item 12 do TR, a presente contratação será formalizada por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho, sendo dispensada a formalização por instrumento contratual, consoante inteligência do art. 95, I da Lei 14.133 /2021 e entendimento proferido no seu Parecer Referencial nº 02/2024.

Em 26/06/2025

Fernanda Meireles
Coordenadoria Executiva da Diretoria-Geral

Cuida-se da contratação de empresa para veiculação de campanhas em placas estáticas nas estações do Metrô de Salvador (CATSER 892), através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 44, que conclui pelo cumprimento dos requisitos necessários à contratação e, após alteração do TR, conforme recomendação do mesmo parecer SAJUR (itens 1.1 e 5.5.1.1) **declaro inexigível a licitação de acordo com o Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21.**

CONTRATADA	VALOR TOTAL
JCDECAUX TRILHOS LTDA	R\$ 17.285,48

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à SECOM para as providências pertinentes à produção do conteúdo publicitário.

Em 26/06/2025

Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

PROAD N. [2281/2025](#)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1.**OBJETO:** Contratação de empresa para veiculação de campanhas em placas estáticas nas estações do Metrô de Salvador (CATSER 892), **pelo período de 30 dias**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.QUANTITATIVO:

1.2.1. Quadro resumo com especificação e quantidade de placas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Local	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.
1	Bancas (peças impressas) no tamanho 3,5 x 1,95m.	Aeroporto - BA-Azul 154 - AEP Banca Mezanino Plataforma 2	unid	1	6.288,80
2	Bancas (peças impressas) no tamanho 3,5 x 1,95m.	Lapa - BA-Vermelha 88 - LPA Banca Mezanino Próx Máquinas	unid	1	6.288,80
3	Bancas (peças impressas) no tamanho 3,5 x 1,95m.	Imbuí - BA-Azul 150 - IMB Banca Mezanino Pós Catraca SSO	unid	1	4.707,88
TOTAL				3	17.285,48

1.3.PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. A contratação vigorará a partir da publicação da nota de empenho no PNCP até 30 dias após o pagamento.

1.4.**NATUREZA:** os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5.REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

RAFAEL
SOBRAL
BORGES
25/06/2025 15:49

ANDREA
RIBEIRO
MEIRELES
VELLOSO
25/06/2025 15:52

JOSEMAR
ARLEGO
PARAGUASSU
JUNIOR
25/06/2025 15:54

SOLANGE
MARIA
GALVAO
OLIVEIRA
26/06/2025 07:26

ETP elaborado?

- ☒ Sim
☐ Não. Justificar.

1.6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Item	DESCRIÇÃO
Secom - 006- NC-I	Veiculação de placas estáticas nas estações de metrô

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

Suprir as necessidades de uma comunicação instantânea e direta com a população, tendo em vista que este Regional necessita, em determinados momentos, de uma divulgação mais ampla de determinados temas, tais como campanhas de Conciliação, Execução, de Combate ao Trabalho Infantil e do Trabalho Seguro.

Além disso, a iminente mudança de endereço das instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o Fórum 2 de Julho, localizado na Avenida Paralela, nesta Capital, demandará informar à população a nova localização do Regional.

Na presente contratação, prevê-se a divulgação de 1 (uma) campanha, com o objetivo de garantir maior alcance da comunicação institucional. A distribuição das 3 placas visa permitir a visibilidade da campanha em locais estratégicos e de grande fluxo de passageiros.

Dessa forma, a quantidade estimada leva em consideração a necessidade de:

- a) 3 bancas publicitárias;
- b) Distribuição em 3 estações de alta circulação (Aeroporto, Lapa e Imbuí);
- c) Veiculação de 1 campanha.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Do atendimento aos requisitos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por **inexigibilidade** de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, tendo em vista a inexistência de competição. Isso porque a empresa JCDecaux (CNPJ nº 04.077.449/0002-90) detém, com exclusividade, os direitos de exploração dos espaços publicitários localizados no Metrô de Salvador e seus terminais, conforme declaração de exclusividade emitida pela Companhia de Transporte do Estado da Bahia (CTB). A vigência desse contrato de exclusividade é de 10 (dez) anos, com início em 01/03/2023 e término previsto para 28/02/2033.

Ressalte-se que, embora o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 vede o enquadramento por inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, essa vedação se aplica exclusivamente aos serviços técnicos especializados prestados por agências de publicidade, nos moldes da Lei nº

12.232/2010. No presente caso, não se trata da contratação de agência de propaganda, tampouco de serviço de criação de campanha ou estratégia de mídia. O conteúdo publicitário será integralmente produzido pela Secretaria de Comunicação do TRT5, cabendo à contratada apenas a veiculação das peças fornecidas, mediante cessão de espaço publicitário fixo. Por essa razão, a vedação mencionada não se aplica à presente contratação.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

Contratação de empresa especializada para a veiculação de peças publicitárias em placas estáticas a serem instaladas em 3 (três) estações de metrô de Salvador, com o objetivo de divulgar 1 (uma) campanha institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

4.1.Descrição dos serviços:

4.1.1.O serviço a ser contratado consiste na **veiculação de mídias** nas estações de metrô de Salvador, visando à divulgação de **1 (uma) campanha** institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), ao longo do ano de 2025, conforme as especificações abaixo:

- a) **Quantidade de placas:** 3 (três) placas estáticas;
- b) **Material:** lona tipo front light;
- c) **Impressão:** em 4 (quatro) cores, com acabamento em ilhós a cada 20 cm;
- d) **Dimensões da placa:** 3,50 m x 1,95 m (área total), com área útil de 3,20 m x 1,65 m;
- e) **Locais de veiculação:** Estações do Metrô da Lapa, Aeroporto e Imbuí, em Salvador/BA;
- f) **Duração da veiculação:** 30 (trinta) dias;
- g) **Formato dos arquivos:** os arquivos digitais serão fornecidos pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM) do TRT5, em formato PDF, com alta resolução e prontos para impressão;
- h) **Tipo de instalação:** em estruturas fixas do tipo "banca", previamente definidas nas estações.

4.2.CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

4.2.1.O objeto prestado deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), sobretudo:

4.2.1.1. Quanto aos materiais:

- I – devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs), nos casos em que se aplica a citada diretiva (componentes eletrônicos); e
- III – Cumprir, no que couber, as determinações contidas na resolução CONAMA 401/2008.

4.3.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1.**Não haverá exigência da garantia da contratação**, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **em razão da natureza do objeto contratado**, que se refere exclusivamente à veiculação de campanhas institucionais por meio de placas publicitárias estáticas. Trata-se de um serviço pontual, de curta duração (30 dias), com execução simples, valor individual reduzido e que não apresenta riscos relevantes de execução que justifiquem a exigência de garantia.

4.3.2.Adicionalmente, **o pagamento à contratada será condicionado à efetiva entrega e à aprovação dos serviços prestados**, conforme fiscalização da área técnica competente, o que confere segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a exigência de garantia se mostra desnecessária, sobretudo diante do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

5.1. Prazo de execução dos serviços

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, a ser enviada por e-mail institucional pela contratante, e será realizada conforme o cronograma de planejamento e operações da contratada.

5.2. Estratégia de prestação dos serviços

5.2.1.A instalação, veiculação e remoção das peças publicitárias serão realizadas de acordo com o cronograma de planejamento e operações da contratada.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1.**Endereço de execução:** Estações do Metrô da Lapa, Aeroporto e Imbuí ou outras estações a serem definidas diretamente com a contratada, conforme disponibilidade.

5.3.2.**Horário:** Conforme horário de funcionamento e autorização da concessionária do metrô.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1.A Secretaria de Comunicação Social (SECOM) do TRT5 manterá contato prévio com a contratada, informando o período definido para a veiculação de cada campanha institucional. Juntamente com a comunicação, será enviada por e-mail a arte correspondente (arquivo digital em formato PDF) para fins de impressão das placas.

5.4.2.A contratada deverá encaminhar registro fotográfico das bancas com as campanhas devidamente instaladas para o e-mail publicidade@trt5.jus.br, com o objetivo de comprovar a execução dos serviços.

5.4.3.Para esclarecimento de dúvidas relacionadas à execução contratual, a contratada poderá entrar em contato com **Solange Maria Galvão Oliveira**, por meio dos telefones **(71) 3319-7986** e/ou pelo e-mail publicidade@trt5.jus.br.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. Em conformidade com o art. 140, II, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

- 5.5.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, **ao final da veiculação da campanha (30º dia)**, através de e-mail enviado pela contratada para o endereço eletrônico publicidade@trt5.jus.br, contendo registro fotográfico realizado no último dia de veiculação das campanhas, comprovando que as placas foram mantidas nos locais pelo período contratado (item. 1.1).
- 5.5.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do correto cumprimento das obrigações contratuais, com base nas especificações constantes no Termo de Referência, e será formalizado por termo simples.
- 5.5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao Diretor da Secom, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
- 6.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Secom, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros comprovadamente em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

- 7.1. O pagamento será realizado em **parcela única, após a comprovação da veiculação da campanha e o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.
- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até 10 (**dez**) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8.REAJUSTE

8.1. **Não haverá reajustamento de preços**, uma vez que esta contratação refere-se à execução de **uma única campanha institucional**, cujo serviço possui curto prazo de execução, não se justificando a aplicação de atualização monetária ou correção de valores.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.Exigências de habilitação:

9.2.1.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.2.1.1. SICAF;

9.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica

da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.3.Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.4.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.5.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.2.6.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2.7.É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.2.9.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.Habilitação jurídica

- 9.3.1.Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2.Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3.Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 9.3.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.3.9.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.4.2.Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3.Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.4.Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.5.Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6.Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7.Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal ou Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9.O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

9.5.Qualificação Técnica

9.5.1.Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão ou atestado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2.Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, a certidão ou o atestado deverá referir-se a contrato executado cujo objeto tenha consistido na **veiculação de campanhas publicitárias em mídias externas**, tais como estações de metrô, terminais de transporte, aeroportos ou mobiliário urbano.

9.5.3.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.5.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 17.285,48 (dezesete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

10.2. O Relatório de Justificativa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços e demais documentos serão juntados ao Proad 2281/2025.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1.Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

11.2.2.Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

11.2.3.Item de execução: 122

11.2.4.Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

11.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1.Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dispensada a formalização de instrumento contratual, quando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2.Embora não haja menção no art. 95 à contratação decorrente de inexigibilidade, a **Assessoria Jurídica deste Tribunal**, por meio do **Parecer Referencial nº 02/2024**, entende que, quando a contratação por inexigibilidade estiver dentro do limite de dispensa de licitação em razão do valor há, também, a possibilidade de substituição do instrumento de contrato, tendo em vista que preenche os mesmos critérios de caráter econômico da contratação e ausência de risco para a Administração.

12.3.Dessa forma, a presente contratação será **formalizada por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho**.

13.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.2.Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13.1.4.Proceder à publicação do contrato e seus aditivos no site do Tribunal, na página destinada a essa finalidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.5.Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

13.1.6.Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 14.1.1.Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.
- 14.1.2.Não transferir sua responsabilidade a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela Administração.
- 14.1.3.Garantir o sigilo sobre o material publicitário disponibilizado pelo Contratante, devendo a Contratada manter o sigilo até o início da veiculação.
- 14.1.4.Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 14.1.5.Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.1.6.Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 14.1.7.Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 14.1.8.Garantir que os serviços executados atendam plenamente à legislação vigente.
- 14.1.9.Veicular as campanhas exclusivamente nos espaços previamente acordados com a SECOM, em estações do metrô de Salvador ou outros pontos definidos.
- 14.1.10.Apresentar registro fotográfico das peças instaladas como comprovação da execução.

Salvador/BA, 25 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente

Equipe de Planejamento da Contratação	
Josemar Arlego Paraguassú Júnior Integrante Requisitante	Solange Maria Galvão Oliveira Integrante Técnico
Rafael Sobral Borges Integrante Administrativo	

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.